



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

Por este instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Paraguaçu**, Estado de Minas Gerais, sediada à Rua José Bueno, nº 20, Centro, Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000, inscrita no CNPJ 07.480.746/0001-99, neste ato representado por seu Presidente o Senhor Matias Ebeneser Villa da Fonseca, CPF nº 102.342.916-05, inscrito na Cédula de Identidade RG nº MG 19.167.191, casado, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **Instituto de Direito Público Avançado - IDPA**, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua dos Timbiras, nº 1925, Sala 903, Bairro Lourdes, CEP 30.140-069, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.189.097/0001-81, através do seu representante legal, Sr. Albiner Augusto Pereira, brasileiro, casado, advogado, possuidor do CPF nº 078.122.036-03, inscrito na Cédula de Identidade RG nº MG-11.507.730, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança/MG, na Rua Balsamo, 470, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 37.170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 026/2024, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1 A renovação contratual se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços de suporte técnico especializado quanto a Lei 14.133/2021, pesquisas em bases normativas, jurisprudências e doutrinárias para auxiliar na confecção de decisões, despachos e pareceres para o controle interno, além de assessoria jurídica para a administração e capacitação continuada. A contratada vem atendendo satisfatoriamente às demandas da Administração, prestando apoio direto aos servidores nas fases de planejamento, seleção, gestão e fiscalização das contratações públicas, garantindo segurança jurídica, padronização dos procedimentos e maior eficiência nas rotinas administrativas.

Além disso, os treinamentos e o atendimento remoto prestados pela empresa têm contribuído para a qualificação constante dos agentes públicos, assegurando a correta aplicação da nova legislação, inclusive diante de suas frequentes atualizações. A interrupção dos serviços neste momento comprometeria a condução adequada dos processos licitatórios e a evolução das práticas de governança implantadas.

Dessa forma, a renovação contratual é necessária e vantajosa para o interesse público, garantindo a continuidade de um serviço essencial para a conformidade e eficiência das contratações da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto dessa contratação é contratação da prestação de serviços de treinamento, capacitação, regulamentação, criação dos modelos padronizados e assessoria na área técnica especializada em governança e planejamento relacionada aos processos licitatórios da Lei 14.133/2021.

2.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 026/2024 até o dia 16 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1495

www.camaradeparaguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato. Este instrumento passa a vigorar a partir de 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA RATIFICAÇÃO

4.1 O valor do presente termo aditivo foi reajustado conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 5,20%, dessa forma o valor mensal dos serviços será de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais).

4.2 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de previsão legal conforme disposto no art. 107 da Lei 14.133/2021 e autorizada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Paraguaçu/MG, 16 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG
MATIAS EBENESER VILLA DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

ALBINER AUGUSTO
PEREIRA:07812203603

Assinado de forma digital por ALBINER
AUGUSTO PEREIRA:07812203603
Dados: 2025.05.16 17:02:04 -03'00'

INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO AVANÇADO - IDPA
ALBINER AUGUSTO PEREIRA
Representante Legal da Contratada